

CONTRATO Nº 002/2022

Pregão Presencial nº 037/2021
Processo Administrativo nº 125/2021

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. Jilmara Pires da Silva Lima, portadora do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 011.465.675-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RB ALVES EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº **28.173.471/0001-10**, com sede a Rua Dionísio Caires, Nº 70 A, Centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000, neste ato representada por **Rogério Brandão Alves**, inscrito no CPF: 967.593.725-49 e RG: 955.211.271 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dionísio Caires, Nº 70 A, Centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 125/2021 e Pregão Presencial nº. 037/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de gêneros alimentícios nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Presencial nº. 037/2021.

Item	Produto	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9	Amido de Milho tipo I	Amido de Milho tipo I, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAS CERTA	UND	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
13	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maizena	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PETAYAN	UND	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
15	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	AGUIA	UND	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
23	Feijão Carioca	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GRAO DO SERTA0	KG	3.000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00

RB-P
RB

24	Feijão de corda	Feijão de corda, grupo anão, classe cores, tipo 1, unidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura	TOZZO	KG	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
25	Feijão Preto	Feijão Preto, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FARTURA	KG	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
29	Leite desnatado instantâneo	Leite desnatado instantâneo, embalagem de 300 g Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	COGL	UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
32	Macarrão de arroz	Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses.	URBANO	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
35	Manteiga pura com sal.	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	NATURAL DA VACA	UND	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
39	Óleo comestível de soja	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado	SOYA	UND	1.500	R\$ 9,85	R\$ 14.775,00
46	Farinha de arroz	Farinha de arroz - características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, Anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.	URBANO	KG	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
TOTAL.						R\$142.975,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 142.975,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

§ 1º. Condições de pagamento:

[Handwritten signatures]

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual no pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, vigorando de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1517 – COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO - 25

FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 125/2021, o qual originou o Pregão Presencial nº. 037/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio (BA), 04 de janeiro de 2022.

RB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME
CNPJ Nº 30.904.217/0001-97
SRA. JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

[Assinatura]

RB ALVES EIRELI
CNPJ: 28.173.471/0001-10
CONTRATADO

28.173.471/0001-10
RB ALVES EIRELI
RUA DIONÍSIO CAIRES, 70-A
CENTRO - CEP 48770-000
IRAMAIA - BAHIA

Testemunhas:

NOME: Antônia Silva Lima
CPF: 917214755-20

NOME: Ana Maria Silva Cairós
CPF: 066-314.615-10

(R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADO: RB ALVES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 28.173.471/0001-10, com sede a Rua Dionísio Caires, Nº 70 A, Centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura até 04/01/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 142.975,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25

FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Dom Basílio-Ba, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADO: RB ALVES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 28.173.471/0001-10, com sede a Rua Dionísio Caires, Nº 70 A, Centro, Iramatã-BA, CEP: 46.770-000;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura até 04/01/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 142.975,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25
FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDÉ

Dom Basílio-Ba, 04 de janeiro de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05
Tel: (77) 3448-2114/2121 - E-mail: Set.Licitacao@dombasilio.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M+DOXCEPREGEBYQ946U1NA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RB ALVES EIRELI
CNPJ: 28.173.471/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:20 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **00B2.9DF8.4882.E7F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215308268

RAZÃO SOCIAL	
RB ALVES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.852.298	28.173.471/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Iramaia
Secretaria de Administração e Finanças

PRAÇA DA BANDEIRA, 14
CENTRO - IRAMAIA - BA CEP: 46770-000
CNPJ: 13.894.902/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000047/2021.E

Nome/Razão Social: **R.B ALVES EIRELI**
Nome Fantasia: **R.B ALVES**
Inscrição Municipal: **3222** CPF/CNPJ: **28.173.471/0001-10**
Endereço: **RUA DIONISIO CAIRES Nº 70A,**
CENTRO **IRAMAIA - BA CEP: 46770-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/01/2022**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600006451250000003222060000047202111180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://iramaia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.173.471/0001-10.

Razão Social: R B ALVES

Endereço: R. SANTA HELENA 73 / CENTRO / IRAMAIA / BA / 46770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122304002668661637

Informação obtida em 04/01/2022 14:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FEDER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RB ALVES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.173.471/0001-10
Certidão nº: 28560394/2021
Expedição: 17/09/2021, às 10:28:38
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RB ALVES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.173.471/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PORTARIA Nº 02, de 13 de janeiro de 2022.

*Nomear servidor municipal como
fiscal de contrato.*

JILMARA PIRES DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **FABIA COTINGUIBA MACHADO**, ocupante do cargo de Nutricionista, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução relacionado ao Processo Administrativo 125/2021, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA QUE ACOMPANHA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 13 de janeiro de 2022.



JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 02, de 13 de janeiro de 2022.

*Nomear servidor municipal como
fiscal de contratos.*

JILMARA PIRES DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

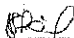
Resolve:

Art. 1º Nomear **FABIA COTINGUIBA MACHADO**, ocupante do cargo de Nutricionista, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução relacionado ao Processo Administrativo 125.2021, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CALE. PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA QUE ACOMPANHA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 13 de janeiro de 2022.


JILMARA PIRES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.